



# **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

---

**LEI MUNICIPAL N.º 1.688/2001**

**AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO AUTORIZADOS PELA LEI MUNICIPAL N.º 1609/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**WALTER LUIZ HECK**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, por até 90 (noventa) dias a contar de 31 de dezembro de 2001, a vigência dos contratos temporários de excepcional interesse público, de até 10 (dez) serventes contratadas com fundamento no art. 5.º da Lei Municipal n.º 1609/2001, de 05 de março de 2001.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2001.

**WALTER LUIZ HECK**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:**

**GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração